REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 064/2020
Referente ao aviso nº 068/2021 publicado no D.O.E. de 01/05/2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital referente à **abertura das inscrições para apresentação de propostas para obtenção de bolsas de pesquisa e extensão no âmbito do Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão nos *Campi* da UNEB**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº 1.214/2016, modificada parcialmente pela Resolução nº 1.257/2017 – CONSU, reformulada pela Resolução CONSU nº 1.375/2019, Resolução CONSU nº 1.435/2020, coordenado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão, conformado às políticas de pesquisa e extensão da UNEB, ao inserir estudantes que ingressaram na UNEB através da reserva de vagas para negros(as) e sobrevagas para indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; transexuais, travestis e transgênero, no desenvolvimento inicial, orientado e supervisionado de atividades de elaboração e execução de projetos de pesquisa, extensão e de difusão do conhecimento, tem por objetivo possibilitar a esses estudantes uma forma específica de associação e ambientação coletiva que dê suporte material, intelectual e subjetivo ao desenvolvimento satisfatório de suas respectivas trajetórias acadêmicas fortalecendo os seus processos formativos.

2. DESTINATÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1. As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa AFIRMATIVA de Pesquisa e Extensão, exclusivamente para estudantes cotistas regularmente matriculados nos Cursos de Graduação presenciais da UNEB. As propostas devem ser direcionadas para uma das duas faixas disponíveis:

a) Faixa A – Áreas Temáticas Prioritárias – faixa destinada aos projetos e subprojetos cujas temáticas se enquadrem no âmbito das áreas prioritárias do Programa indicadas no Anexo I; e,
b) Faixa B – Temáticas Livres – faixa destinada aos projetos e subprojetos cujas temáticas sejam do interesse de investigação acadêmica dos proponentes.

2.2. Os projetos voltados para cotistas da graduação deverão ser coordenados por professores(as) da UNEB qualificados(as) como orientadores(as), com titulação de especialistas, mestres ou doutores.

3. REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO(A) PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A)

3.1. Ser docente da UNEB;

3.2. Ser pesquisador(a) e/ou extensionista e apresentar produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural recente (últimos cinco anos);
3.3. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado no ano de 2020;
3.4. Selecionar o(a) candidato(a) à bolsa, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível para a execução das atividades previstas no projeto apresentado;
3.5. Acompanhar as atividades de pesquisa ou extensão dos(as) orientandos(as)-bolsistas e orientá-los(as) nas diversas fases da pesquisa ou da atividade de extensão, incluindo a elaboração de relatório parcial, elaboração de resumo e apresentação em eventos científicos decorrentes dos resultados da pesquisa ou da atividade de extensão proposta;
3.6. Fazer cumprir com os prazos de entrega do relatório final e do resumo para anais de evento anual, estabelecidos pela Coordenação do Programa AFIRMATIVA;
3.7. Não solicitar e nem permitir que o(a) orientando(a)-bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com o projeto de pesquisa ou extensão na qual está inserido;
3.8. Participar, presencialmente, da apresentação dos resultados de pesquisa pelos(as) bolsistas em evento próprio do Programa AFIRMATIVA organizado, anualmente, pela PROAF ou outro indicado por essa Pró-reitoria. A ausência acarretará na impossibilidade de participação no processo seletivo seguinte;
3.9. Atestar, até o dia 05 (cinco) de cada mês, o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado dos(as) seus(suas) orientandos(as)-bolsistas referente ao mês anterior, através de formulário próprio a ser fornecido pela PROAF;
3.10. Comunicar imediatamente à PROAF, casos que possam comprometer o andamento da pesquisa ou da atividade de extensão;
3.11. Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu(sua) orientando(a)-bolsista, caso este(esta) seja faltoso(a), apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa ou adquira qualquer outro vínculo remunerado.
3.12. O Projeto deverá conter um Subprojeto para cada estudante candidato(a) à bolsa de pesquisa ou extensão.
3.12.1. O número de Subprojetos vinculados ao Projeto de pesquisa ou extensão estará condicionado à titulação do(a) professor(a)-orientador(a):

a) Doutorado: poderá encaminhar Projeto com até 03 (três) Subprojetos para pleitear bolsas para até 03 (três) estudantes de graduação.
b) Mestrado: poderá encaminhar Projeto com até 02 (dois) Subprojetos para pleitear bolsas para até 02 (dois/duas) estudantes de graduação;
c) Especialização: poderá encaminhar Projeto com 01 (um) Subprojeto para pleitear bolsas para até 01 (um/a) estudante de graduação.

3.13. Submeter o projeto e os subprojetos no Sistema Afirma e acompanhar a anuência dos(as) estudantes.

4. REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNEB;
4.2. Possuir currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado no ano de 2020;

4.3. Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, sendo vedado qualquer tipo de acumulação de bolsas ou vencimentos (desta ou de outra instituição) durante toda a vigência da bolsa (excetuando Bolsa Auxílio e Mais Futuro) e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
4.4. Dar anuência no subprojeto, submetido pelo(a) orientador(a) no Sistema Afirma no prazo de vigência das inscrições;
4.5. Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais ao Projeto;
4.6. Apresentar os resultados do subprojeto em evento próprio do Programa AFIRMATIVA organizado anualmente pela PROAF.

a) A ausência no evento acarretará o não recebimento do certificado como bolsista do Programa.

4.7. Apresentar, obrigatoriamente, ao término da vigência da bolsa definido neste Edital, o Relatório Final da Pesquisa ou da atividade de Extensão em formulário próprio, impresso e assinado.

a) A não apresentação do relatório impedirá o(a) bolsista de se candidatar em outro processo seletivo do Programa e impossibilitará a participação do(a) professor(a)-orientador(a) no Processo Seletivo do ano seguinte.

4.8. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente norma, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à UNEB os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente;
4.9. Mencionar o Programa AFIRMATIVA na produção bibliográfica e apresentações de trabalho que sejam resultantes do subprojeto desenvolvido;
4.10. Comunicar, imediatamente ao(à) seu(sua) orientador(a) e à PROAF, quaisquer fatos que venham comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa ou da atividade de extensão.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

5.1. Durante o período de vigência da bolsa, os(as) bolsistas podem ser substituídos(as), uma única vez, no mesmo projeto/subprojeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação expressa do(a) professor(a)-orientador(a) e autorização da PROAF/UNEB;
5.2. A solicitação de substituição do(a) bolsista deve ser encaminhada à PROAF, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para a unidade UNEB/REIT/PROAF, contendo:

a) Justificativa para a substituição;
b) Informação da data de última frequência do(a) bolsista a ser substituído(a);
c) Documentação do(a) novo(a) bolsista;
d) Cronograma de Trabalho para o(a) bolsista substituto(a).

5.3. O(A) bolsista substituto(a) deve preencher os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital;
5.4 O(A) bolsista substituído(a), em conjunto com seu(sua) professor(a)-orientador(a), deve apresentar à PROAF, no ato da solicitação de substituição, o Relatório Técnico Final referente ao período em que recebeu a bolsa;
5.5. A substituição será efetivada após a entrega do Relatório Técnico Final, com as assinaturas do(a) professor(a)-orientador(a) e bolsista substituído(a).

6. DA SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADORES(AS)

6.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) professor(a)-orientador(a) pode ser substituído(a), uma única vez, mediante solicitação expressa do(a) professor(a)-orientador(a);
6.2. A solicitação de substituição do(a) professor(a)-orientador(a) deve ser encaminhada à PROAF, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), para a unidade UNEB/REIT/PROAF, contendo:

a) Justificativa para a substituição;
b) Termo de responsabilidade entre os(as) docentes envolvidos(as), aquele(a) a ser substituído(a) e o(a) substituto(a);
c) Documentação do(a) novo(a) orientador(a);
d) Declaração de aprovação da substituição emitido pelo NUPE e /ou Departamento.

6.3. O(A) professor(a)-orientador(a) substituto(a) deve possuir a mesma titulação acadêmica, ou superior, do(a) professor(a)-orientador(a) substituído(a), além de preencher os requisitos e condições explicitados neste Edital;
6.4. A autorização de substituição do(a) professor(a)-orientador(a) caberá à PROAF/UNEB, após análise de toda a documentação apresentada, sobretudo a justificativa para a substituição, a qual deverá apresentar motivos relevantes, tais como: licença para tratamento de saúde (superior a três meses), exoneração/demissão, falecimento, entre outros.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A)

7.1. Toda documentação deverá ser submetida no Sistema Afirma, através do endereço eletrônico http://afirma.uneb.br, no ato de inscrição. Nenhum documento deverá ser enviado para a PROAF, nem submetido por e-mail ou através do SEI.
7.2. Documentos obrigatórios:
7.2.1. Formulário Eletrônico de Inscrição de Projeto disponível para preenchimento no Sistema AFIRMA;
7.2.2. Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPQ, atualizado no ano de 2020;
7.2.3. Parecer consubstanciado de aprovação do Projeto emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), caso envolva seres humanos, através da submissão via Plataforma Brasil para projetos que envolvam direta ou indiretamente seres humanos. Não será aceito comprovante de submissão (protocolo de encaminhamento com nº do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética – CAAE), bem como parecer do CEP, com o status de “pendente”;
7.2.4. Projetos que envolvam Patrimônio Genético e Produtos Transgênicos devem observar que:

a) Qualquer atividade que vise à obtenção de amostra de componente do patrimônio genético, isto é, atividades que objetivem isolar, identificar ou utilizar informação de origem genética, em moléculas ou substâncias provenientes do metabolismo dos seres vivos, extratos obtidos destes organismos, com a finalidade de pesquisa

científica, desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção, visando sua aplicação industrial ou de outra natureza, devem seguir normas do CGEN – Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dpg/_arquivos/cartilha.pdf). A Medida Provisória nº 2.186-16/2001 define "patrimônio genético" como "informação de origem genética, contida em amostras do todo ou de parte de espécime vegetal, fúngico, microbiano ou animal, na forma de moléculas e substâncias provenientes do metabolismo destes seres vivos e de extratos obtidos destes organismos vivos ou mortos, encontrados em condições *in situ*, inclusive domesticados, ou mantidos em condições *ex situ*, desde que coletados *in situ* no território nacional, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva";

b) Projetos de pesquisa que envolvam produtos transgênicos deverão apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24 de Março de 2005 e Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5591.htm);

7.3. A não apresentação dos documentos solicitados no item 6.2 deste Edital desclassificará automaticamente o Projeto.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A) À BOLSA

8.1. Toda documentação deverá ser encaminhada através do Sistema Afirma, através do endereço eletrônico http://afirma.uneb.br, pelo(a) docente(a) proponente, no ato da inscrição. Nenhum documento impresso deverá ser enviado para PROAF.
8.2. Formulário Eletrônico de Inscrição de Subprojeto disponível para preenchimento no Sistema AFIRMA, a ser preenchido pelo(a) docente proponente;
8.3. Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado no ano de 2020;
8.4. Declaração digitalizada assinada pelo(a) candidato(a), informando se tem ou não vínculo empregatício e/ou estatutário (Anexo VII);
8.5. Declaração digitalizada assinada pelo(a) candidato(a), informando a disponibilidade da carga horária prevista no Edital (Anexo VIII);
8.6. Somente para os(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) pelo presente Edital, além da documentação solicitada nos itens anteriores, será solicitado também o envio dos seguintes documentos:
8.6.1. Declaração digitalizada assinada pelo(a) candidato(a), informando que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pelo Programa AFIRMATIVA [exceto Bolsa Auxílio e Mais Futuro] (Anexo IX);
8.6.2. Cópia digitalizada do CPF, RG e Comprovante de Residência;
8.6.3. Cópia digitalizada do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal;
8.6.4. Cópia digitalizada do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil, que não poderá ser conta conjunta ou conta poupança, contendo os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção priorizará os projetos/subprojetos de candidatos(as) que não sejam beneficiários(as) das bolsas indicadas no item 4.3.
9.2. A classificação das propostas resultará, fundamentalmente, da pontuação obtida nos seguintes quesitos:

a) Avaliação do Projeto de Pesquisa ou Extensão (Anexo VI);
b) Avaliação do Subprojeto de Pesquisa ou Extensão (Anexo VI);
c) Avaliação do Currículo *Lattes* do(a) Professor(a)-Orientador(a), disponível na Plataforma *Lattes* do CNPq. (conforme Barema, Anexo V)

9.3. A nota final atribuída será de, no máximo, 100 (cem) pontos para cada candidato(a), conforme a fórmula a seguir:

Nota final = Projeto [máximo de 30 pontos] + Subprojeto [máximo de 20 pontos] + Currículo *Lattes* do(a) Professor(a)-Orientador(a) [máximo de 50 pontos]

9.3.1. Para garantir a concessão prioritária aos(às) estudantes que não recebem bolsa, conforme disposto no item 8.1, à nota final serão acrescidos:

a) 10 pontos = para estudantes que não recebem bolsa;
b) 5 pontos = para estudantes que recebem bolsa dos programas previstos no item 4.3 deste edital até o valor de R$ 400,00;
c) O ponto = para estudantes que recebem bolsa dos programas previstos no item 4.3 deste edital com o valor acima de R$ 400,00

9.4. As informações referentes ao recebimento de bolsas pelos(as) estudantes nas categorias indicadas no item 4.3 serão fornecidas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), da UNEB.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições das propostas referentes ao presente Edital devem ser feitas no Sistema AFIRMA, através do endereço eletrônico http://afirma.uneb.br, exclusivamente pelo(a) professor(a) proponente. Em hipótese alguma a submissão da proposta poderá ser feita presencialmente na PROAF, através de envio de documentação impressa por malote, e-mail ou pelo SEI.
10.2. Todo o processo de submissão e avaliação das propostas dos projetos e subprojetos ocorrerá através do Sistema AFIRMA, através do endereço eletrônico http://afirma.uneb.br. Dessa forma, os(as) docentes proponentes deverão atentar-se para realizar a inscrição de suas propostas conforme as orientações de preenchimento indicadas no Anexo III.
10.3. As inscrições só serão concluídas após a manifestação de anuência por parte do(a) estudante candidato(a), no Sistema AFIRMA, no subprojeto ao qual tenha sido(a) vinculado(a).
10.4. Período de inscrições: vide cronograma (item 15).
10.5. Não serão homologadas inscrições de proponentes que deixem de enviar os documentos digitalizados requeridos neste Edital ou encaminhem documentos distintos dos solicitados.

11. DA COTA DE BOLSAS PARA DISCENTES

11.1. Para concorrência ao presente Edital será disponibilizada uma cota de 2**00 (duzentas) bolsas,** com valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a serem distribuídas entre as propostas aprovadas, por ordem de classificação, distribuídas por faixas, da seguinte forma:

FAIXA	ÁREA	QUANTITATIVO DE BOLSAS
A	Temáticas Prioritárias (Anexo I)	140
B	Temáticas Livres	60

11.2. Na Faixa A serão considerados os projetos e respectivos subprojetos de pesquisa e extensão vinculados às áreas temáticas prioritárias, conforme disposto no Anexo I.
11.3. Na Faixa B serão considerados projetos e respectivos subprojetos de pesquisa e extensão voltados para quaisquer temáticas e áreas do conhecimento, desde que os(as) estudantes pleiteantes de bolsa sejam cotistas e atendam aos requisitos estabelecidos no presente Edital.
11.4. Os projetos, necessariamente, terão que optar entre as duas faixas.

12. SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados serão obtidos após análise documental dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade de um Comitê Científico a ser instalado pela PROAF e de acordo com o que está estabelecido no item 8 deste Edital;
12.2. Os resultados serão divulgados através de listas publicadas em "link" específico da PROAF, presente na página inicial do Portal da UNEB e podem ser acompanhados no Sistema Afirma;
12.3. Data prevista para publicação dos resultados: vide cronograma (item 15);
12.4. Caberá aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.
12.5. Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação na Avaliação do Currículo;
b) maior pontuação no Projeto;
c) maior pontuação no Sub-Projeto.

13. DOS RECURSOS

13.1. Para a interposição de Recurso, o candidato deverá:

a) preencher integralmente o Formulário de Recurso, no Sistema Afirma, através do endereço eletrônico http://afirma.uneb.br, no período estipulado no cronograma, fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;

b) Não serão aceitos recursos por e-mail, malote ou pelo SEI.

13.2. Serão admitidos recursos:

a) quanto as inscrições não homologadas;

b) quanto ao Resultado Preliminar.

13.3. O Comitê Científico constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

13.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Sendo assim, não será analisado o recurso encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

13.5. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite o Comitê Científico;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item;

c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

e) contra terceiros;

f) encaminhados por meio da imprensa, por e-mail, entregue impresso na PROAF e/ou formulado em "redes sociais" *on line.*

13.6. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la através do Sistema Afirma, em razão do que, não serão considerados documentos enviados por outros meios.

13.7. Caso haja procedência de recurso interposto por um(a) candidato(a), poderá ocorrer, eventualmente, alteração na sua classificação inicial para uma classificação superior ou ainda ocorrer a desclassificação de outros(as) candidato(as) que preliminarmente tiveram pontuação mínima exigida para a devida classificação.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

14.1. Cada docente só poderá realizar a inscrição de um único projeto, acompanhado de seu(s) subprojeto(s), indicando a faixa que pretenderá concorrer.

14.2. Em virtude do momento excepcional de pandemia ocasionado pela Covid-19, as atividades/ações propostas nos projetos e subprojetos deverão observar as resoluções da UNEB que normatizam as atividades acadêmicas durante a pandemia e as orientações do Comitê de Biossegurança da UNEB.

14.3. Os(as) autores(as) dos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão, necessariamente, fazer referência na produção à UNEB e ao Programa AFIRMATIVA.

14.4. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

14.5. Durante a vigência da bolsa o(a) professor(a)-orientador(a) deve informar, obrigatoriamente à PROAF, sobre a conclusão/trancamento/abandono do(a) bolsista do seu respectivo Curso de Graduação.

14.6. Os(as) ex-bolsistas assumem o compromisso de informar à PROAF, em qualquer tempo, sobre seu ingresso em Programa de Pós-Graduação S*tricto Sensu*, para acompanhamento dos(as) egressos(as) pela PROAF.

14.7. O financiamento para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa não será de responsabilidade da PROAF.
14.8. As bolsas destinadas aos(às) graduandos(as) somente poderão ser recebidas por estudantes que não concluírem o Curso de Graduação durante o período de vigência da bolsa para este Edital.
14.9. As bolsas podem ser pleiteadas por estudantes cotistas da UNEB desde o primeiro semestre de curso.
14.10. Em caso de desvinculação ou afastamento do(a) professor(a)-orientador(a) da Instituição, por mais de 03 (três) meses, a bolsa dos(as) graduandos(as) será cancelada; salvo em casos excepcionais que deverão ser avaliados pela PROAF.
14.11. Professores(as) que sejam bolsistas em Curso de Pós-doutoramento ou de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), bem como professores(as) participantes de outros projetos de pesquisa e/ou extensão da UNEB, poderão participar da seleção no presente Edital, desde que sua participação não prejudique o desenvolvimento do projeto proposto.
14.12. O Programa AFIRMATIVA avaliará o desempenho dos(as) bolsistas, ao término de suas atividades, através de pareceres qualitativos emitidos pelos(as) professores(as)-orientadores(as) e pelo Relatório Final;
14.13. O não cumprimento das orientações do Programa AFIRMATIVA e deste Edital, por parte do(a) professor(a)-orientador(a), implicará no impedimento automático da participação desse professor(a) no próximo Edital de Seleção de bolsistas do mesmo Programa.
14.14. O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital por parte dos(as) bolsistas implicará no impedimento automático de participação no próximo Edital, além de implicar também na restituição à UNEB dos valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) pelos(as) bolsistas. Portanto, em caso de descumprimento, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.
14.15. Professores(as), cuja carga horária esteja à disposição da administração da UNEB, podem submeter projetos e subprojetos para concorrer ao presente Edital.
14.16. Caso haja solicitação de bolsas para subprojetos contemplados em seleções anteriores do Programa AFIRMATIVA, se faz necessário a apresentação de uma justificativa que contemple os motivos da nova solicitação de bolsa para continuidade desses subprojetos.
14.17. É vedada a submissão de subprojetos idênticos, sem a devida justificativa, para a repetição dos planos de trabalho entre os bolsistas vinculados ao(à) mesmo(a) professor(a)-orientador(a).

15. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições	07 a 23/12/2020
Reabertura de inscrições	20/01 a 21/02/2021
Divulgação de inscrições homologadas	26/02/2021
Período de interposição de recursos para inscrições não homologadas	01/03/2021 a 03/03/2021

Divulgação do resultado final de inscrições homologadas	05/03/2021
Período de avaliação das propostas	05/03 a 20/04/2021
Resultado parcial	23/04/2021
Período para interposição de recursos referente ao resultado parcial	26/04/2021 a 28/04/2021
Republicação do Resultado parcial	30/04/2021
Período para interposição de recursos referente à republicação do Resultado parcial	03 a 05/05/2021
Divulgação do Resultado final	07/05/2021
Início da Vigência da bolsa	12/05/2021
Data limite para submissão de Relatório Final	12/04/2022

16. CASOS OMISSOS

16.1. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF).
16.2. A seu critério, objetivando o atendimento do interesse público e as necessidades da Universidade, a PROAF poderá proceder alterações neste Edital, que serão divulgadas na página da Pró-reitoria www.portal.uneb.br/proaf, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.
16.3. Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa AFIRMATIVA poderão ser obtidos na PROAF, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, pelo e-mail: afirmativa.proaf@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 30 de abril de 2021.

José Bites de Carvalho
Reitor

PROAF
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

UNEB
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – EDITAL Nº 064/2020

Áreas Temáticas para FAIXA A

1) Organização e produção sustentáveis para comunidades quilombolas, indígenas, povos do campo e demais povos e comunidades tradicionais[1], seja na produção familiar ou em cadeias produtivas, tais como: gestão da produção, distribuição e comercialização; inovação; transferência de tecnologia da universidade para as comunidades; qualificação; certificação; marcos regulatórios; programas de financiamento; incentivos fiscais; estrutura tributária; logística, extensão rural, apoio técnico, reconhecimento da propriedade e regularização fundiária, bem como demais ações de organização e apoio político, jurídico, social, cultural e econômico que promovam o bem estar, a cidadania, os direitos e o desenvolvimento integral das comunidades quilombolas, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais.

2) Educação para as relações étnico-raciais, conforme as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação; história e cultura afro-brasileira; história e cultura dos povos africanos; história e cultura dos povos indígena, processos educativos comunitários; educação e desigualdades étnico-raciais; educação escolar indígena; educação escolar quilombola; educação bilíngue intercultural; culturas ciganas, formação de professores indígenas, quilombolas e para a implementação da Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008; gestão educacional, marcos legais e processos regulatórios na educação escolar indígena e quilombola;

3) Interculturalidade na universidade: ações afirmativas; ingresso e permanência de estudantes indígenas, ciganos, quilombolas, de comunidades e povos tradicionais e outras matrizes étnico-culturais na universidade; produção intelectual indígena e afro-brasileira; justiça epistemológica e intercientificidade (ou diálogo de saberes); avaliação educacional e desigualdades étnico- raciais no Brasil contemporâneo ou mobilidade educacional e relações étnico-raciais;

4) Educação inclusiva, acessibilidade e educação especial;

5) Gestão territorial e ambiental de terras indígenas, quilombolas e demais territórios tradicionais; formação para implementação de políticas indigenistas, de apoio à sustentabilidade socioambiental de povos e comunidades tradicionais;

6) Proteção e valorização dos patrimônios epistemológicos, culturais e linguísticos de povos e comunidades tradicionais; pesquisa e/ou extensão colaborativa entre conhecedores tradicionais e pesquisadores e/ou extensionistas acadêmicos; formatos institucionais e políticas para financiamento de pesquisa e extensão colaborativas e de

[1] São considerados povos e comunidades tradicionais: Quilombolas, indígenas, marisqueiras e pescadores, comunidades de terreiro, geraiseiros, ciganos, comunidades de fundo e fecho de pasto. Para uma descrição mais exaustiva e os fundamentos legais ver: http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/o-que-sao-comunidades-tradicionais

proteção e valorização dos patrimônios epistemológicos, culturais e linguísticos de povos e comunidades tradicionais;

7) Pesquisa e desenvolvimento de produtos, equipamentos, serviços, técnicas e métodos voltados para promoção da autonomia das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida residentes em comunidades quilombolas, indígenas ou em territórios de povos e comunidades tradicionais.

8) Combate a diversas formas de opressão: lesbofobia, homofobia, transfobia, racismo e assédio;

9) Disputa por direitos para população negra, indígena, LGBTI, quilombola, cigana, deficientes, autistas e pessoas com altas habilidades;

10) Saúde física e mental da população negra, indígena, quilombolas, povos do campo, comunidade LGBTI, comunidades tradicionais, deficientes, autistas e pessoas com altas habilidades;

11) Estudos de gênero, sexualidades, discussões interseccionais, diferença e decolonialidade.

ANEXO II – EDITAL Nº 064/2020

MODELO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA RECURSO

DISPONÍVEL PARA PREENCHIMENTO NO SISTEMA AFIRMA

NOME: _____

RG: _____ MATRÍCULA: _____

CAMPUS: _____ DEPARTAMENTO: _____

CURSO: _____

EMAIL: _____

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____ (Local), _____ de _____de _____.

_____

Assinatura

Obs.: NÃO serão apreciados formulários enviados por e-mail, entregues presencialmente na PROAF, enviados por malote, por e-mail ou pelo SEI.

PROAF
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

UNEB
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III – EDITAL Nº 064/2020

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA AFIRMA

1. A inscrição no Sistema AFIRMA somente poderá ser feita pelo(a) docente proponente.

2. Para acessar o Sistema AFIRMA, o(a) docente proponente deverá utilizar seu login e senha institucionais (os mesmos utilizados para acessar e-mail e outras plataformas da UNEB).

3. O acesso no Sistema AFIRMA com perfil de "docente" possibilitará navegar em quatro campos:

- Dados Pessoais;
- Inscrever-se;
- Acompanhar anuência de subprojetos [disponível após envio dos subprojetos para anuência pelo(s) discente(s)];
- Seleções Inscritas [disponível após envio dos subprojetos para anuência pelo(s) discente(s)].

4. O campo "Dados Pessoais" constará de duas abas:

- **Dados Pessoais** – já preenchido automaticamente com dados importados do RH Bahia;
- **Digitalização** – nessa aba o(a) docente proponente deverá anexar arquivo digitalizado do Currículo *Lattes*, em formato pdf. Somente após inclusão desse documento será possível prosseguir com a inscrição.

5. O campo "Inscrever-se" apresentará as seguintes abas:

- **Perfil** – os campos serão parcialmente preenchidos automaticamente, com dados importados do RH Bahia. Demais dados deverão ser preenchidos pelo(a) docente proponente, caso se aplique;
- **Projeto** – preencher todos os campos obrigatórios, conforme modelo indicado no Anexo VI;
- **Cronograma** – preencher com todas as atividades previstas no projeto, incluindo uma por vez e indicando o mês inicial e final de cada atividade. O Sistema AFIRMA não aceita que seja indicado o mesmo mês como início e término de cada atividade;
- **Subprojetos** – preencher todos os campos obrigatórios, conforme modelo indicado no Anexo VI. Caberá ao(à) docente proponente o preenchimento desse

campo, inscrevendo todos os subprojetos vinculados ao seu projeto, considerando o limite de subprojetos estabelecidos no item 3.12.1 do Edital;

- **Cronograma dos Subprojetos** – preencher com todas as atividades previstas para cada subprojeto inscrito, indicando o mês inicial e final de cada atividade;
- **Estudante** – os campos serão parcialmente preenchidos automaticamente, com dados importados do SAGRES. Para inscrever o(a) estudante, o(a) docente deverá informar, inicialmente, o número de matrícula e concluir o preenchimento com os dados em aberto (Subprojeto, PIS, Gênero e Nome Social, este último não obrigatório). O número de estudantes inscritos deve corresponder ao número de subprojetos inscritos. O Sistema AFIRMA somente permitirá a inscrição de estudantes cotistas;
- **Digitalização** – preencher com o envio do Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, caso os projetos e subprojetos envolvam seres humanos (arquivo em pdf), conforme estabelece o item 7.2.3 do Edital;
- **Submeter para Anuência** – clicar na opção que formaliza o pedido de submissão no processo seletivo e, em seguida, clicar no botão "Inscrever". A inscrição será considerada iniciada, aguardando o acesso do(s) estudante(s) para informar sua anuência ou não no(s) subprojeto(s).

6. No campo "Acompanhar Anuência de Subprojeto", o(a) docente proponente poderá acompanhar o status das respostas enviadas pelo(s) estudante(s):

- **SIM** – se o status de todos os subprojetos inscritos forem "SIM", o processo de inscrição será finalizado;
- **NÃO** – se houver algum subprojeto com status "NÃO", o(a) docente proponente poderá inscrever outro(a) estudante para aquele subprojeto, dentro do período de inscrições;
- **SOLICITAR AJUSTE** – se houver algum subprojeto com status "SOLICITAR AJUSTE", o(a) docente proponente deverá realizar o(s) ajuste(s) indicado(s) pelo(a) estudante, dentro do período de inscrições, e reenviar para anuência do(a) estudante.

7. No campo "Seleções Inscritas", o(a) docente proponente poderá fazer o acompanhamento dos resultados do Edital.

8. O(a) estudante acessará o Sistema AFIRMA com perfil de "estudante" utilizando seu login e senha. O(a) estudante somente terá ao Sistema após o completo preenchimento pelo(a) docente proponente dos campos indicados nos itens 4 e 5. Ao acessar o Sistema AFIRMA, o(a) estudante visualizará o campo "Anuência" com a lista de subprojetos vinculados ao seu número de matrícula.

9. No campo "Anuência", o(a) estudante terá três opções de escolha:

- **SIM** – se concordar em participar da seleção para bolsista do Programa AFIRMATIVA, através daquele subprojeto;
- **NÃO** – se não concordar em participar da seleção para bolsista do Programa AFRIMATIVA, através daquele subprojeto;

- **SOLICITAR AJUSTE** – se considerar necessário solicitar ajuste de algum item do subprojeto ao(à) docente proponente. Nesse caso, o(a) estudante deverá preencher o campo "Motivo", indicando o que precisa ser ajustado pelo(a) docente.

10. No momento em que for preencher o campo referente à "Anuência", o(a) estudante deverá informar, também, se participa de algum Programa de Bolsas, assinalando as opções correspondentes.

11. No Sistema AFIRMA, o tempo de preenchimento das abas do campo "Inscrever-se" é de 30 (trinta) minutos. Após esse tempo, em caso de inatividade, o Sistema desconectará automaticamente, sem o registro dos dados que foram digitados. Para evitar a perda de dados já informados, recomenda-se que as propostas sejam preenchidas inicialmente em programa de edição de texto, conforme modelo de formulário (Anexo VI) e posteriormente transferidos para os respectivos campos no Sistema.

12. As informações sobre dados pessoais e titulação acadêmica dos(as) docentes proponentes serão importadas do RH Bahia para o Sistema AFIRMA. Em caso de inconsistências ou equívocos, os(as) docentes deverão entrar em contato com a PGDP.

13. Os dados pessoais dos(as) estudantes, inclusive a condição de ingresso como cotista, constará no Sistema AFIRMA a partir dos dados importados do Sistema SAGRES. Portanto, só será possível cadastrar estudantes como candidatos(as) à bolsa do Programa AFIRMATIVA àqueles(as) cadastrados(as) no SAGRES como cotistas. Em caso de inconsistências, os(as) estudantes deverão entrar em contato com a Secretaria Acadêmica do Departamento ao qual esteja vinculado(a).

PROAF
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

UNEB
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – EDITAL Nº 064/2020

MODELO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO E SUBPROJETO

DISPONÍVEL PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA AFIRMA

AFIRMA – SISTEMA PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA AFIRMATIVA

1. DADOS PESSOAIS

Dados pessoais (Importados do RH Bahia)

Nome			
Nome Social			
Data de Nascimento	**Sexo**	**Cor**	**E-mail**
Telefone 1	**Telefone 2**	**Endereço**	**CEP**
CPF		**PIS**	**RG**
ÓRGÃO EXPEDIDOR		**DATA DE EXPEDIÇÃO**	**ESTADO DO ORGÃO EXPEDIDOR**

Digitalização (Documentos Pessoais)

- **Currículo *Lattes*** (pdf)

2. INSCREVER-SE

Perfil (Parcialmente importados do RH Bahia)

Matrícula	**Titulação**	**Classe Docente**
Departamento	**Grande Área**	**Área**
Carga Horária	**Centro/Núcleo**	**Especificar outros centros/núcleos**
Grupo de Pesquisa - CNPQ	**Programa de Pós-Graduação que atua como docente**	

Projeto

Título		
Natureza **Pesquisa ou Extensão**	**Modalidade** **Área Livre** **Área Prioritária**	**Área Temática**
Órgão Financiador	**Especificar órgão financiador**	
Resumo do Projeto: Máximo de caracteres: 2000		
Objetivos: Máximo de caracteres: 4000		
Justificativa: Máximo de caracteres: 6000		
Referencial Teórico: Máximo de caracteres: 6000		
Metodologia:		

Máximo de caracteres: 12000
Resultados esperados: Máximo de caracteres: 3000
Produtos esperados (se houver): Máximo de caracteres: 3000
Impactos sociais e/ou acadêmicos: Máximo de caracteres: 4000
Referências: Máximo de caracteres: 4000
Justificativa de continuidade do Projeto: (Apenas para professores(as)-orientadores(as) que já foram contemplados no Programa Afirmativa com proposta similar) Máximo de caracteres: 3000

Cronograma

Atividades	Mês Inicial	Mês Final

Subprojeto

Título do Subprojeto:
Resumo do Subprojeto: Máximo de caracteres: 2000
Objetivos: Máximo de caracteres: 2000
Justificativa: Máximo de caracteres: 4000
Metodologia: Máximo de caracteres: 6000
Resultados esperados: Máximo de caracteres: 3000
Produtos esperados (se houver): Máximo de caracteres: 2000
Referências bibliográficas e/ou documentais: Máximo de caracteres: 4000
Justificativa de continuidade do Projeto (Apenas para bolsistas que já foram contemplados no Programa Afirmativa com proposta similar ao subprojeto do Edital de 2019): Máximo de caracteres: 3000

Cronograma do Subprojeto

Atividades	Mês Inicial	Mês Final

CADASTRAR ESTUDANTE (Parcialmente importados do SAGRES)

Matrícula	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Sexo**
CPF	**Cor**	**Cota**	**E-mail**
CEP	**Endereço**	**Bairro**	**Complemento**
Cidade	**UF**	**RG**	**Órgão Expedidor**
Data da expedição	**UF do Órgão Expedidor**	**Telefone**	**Departamento**
Curso	**Semestre**	**Escolher subprojeto**	**Nome Social**
Gênero	**PIS**		

Digitalização (Documentos da Seleção)

- Parecer do CEP (pdf)

PROAF
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

UNEB
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V – EDITAL Nº 064/2020

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

I – TITULAÇÃO (será considerada apenas a titulação máxima)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (com Pós-doutorado)	15	15
Doutorado	14	14
Mestrado	10	10
Especialização	8	8
Subtotal (máximo a ser considerado: 15)		**15**

II – PRODUÇÃO INTELECTUAL (serão considerados apenas os últimos 5 anos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos publicados em periódicos	05	s/limite
Livros	05	s/limite
Capítulo de livros	03	s/limite
Produção artística (artes cênicas, música, artes visuais etc.)	03	s/limite
Trabalhos completos publicados em Anais de eventos	02	06
Subtotal (máximo a ser considerado: 40)		**40**

III – FORMAÇÃO DE PESSOAS (serão considerados apenas os últimos 5 anos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Integrante do corpo docente de Programas de Pós-Graduação	02	02
Integrante de Grupo de Pesquisa vinculado ao CNPQ	01	01
Orientação de discentes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado)	04	12
Orientação de discentes de Pós-Graduação *Lato Sensu*	02	04
Orientação de bolsistas de Extensão	02	06
Orientação de bolsistas de Iniciação Científica	03	09
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	03	09
Atuação na gestão universitária (Coordenação de Colegiado, Direção de Departamento, Coordenação de NUPE, Atuação na Administração Central: Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitoria, Assessoria e Gerência)	03 (por ano)	12
Subtotal (máximo a ser considerado: 40)		**40**

- Orientações concluídas e em andamento

IV – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (serão considerados apenas os últimos 5 anos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO

	POR ITEM	MÁXIMA
Membro de Comissão Organizadora	1,5	03
Conferencista	1,5	03
Palestrante, Membro de Mesa Redonda, apresentação de comunicação oral.	01	02
Ministrante de Minicurso	0,5	01
Ouvinte	0,5	01
Subtotal (máximo a ser considerado: 5)		**05**

Pontuação final a ser considerada: (I + II + III + IV) / 2

PROAF
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

UNEB
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI – EDITAL Nº 064/2020

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO E SUBPROJETOS

I – Projetos de Professores(as)-Orientadores(as)

CRITÉRIOS	NOTA
Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos, de inovação e extensão, do ponto de vista da qualidade, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da originalidade do projeto.	0 a 10
Clareza e exequibilidade dos objetivos, da metodologia e dos resultados pretendidos ao longo da pesquisa.	0 a 10
Consistência teórico-metodológica da proposta.	0 a 10
Adequação do cronograma de execução aos resultados esperados no projeto.	0 a 10
Coesão, coerência e adequação da proposta as normas gramaticais vigentes.	0 a 10

II – Subprojetos de graduandos(as)

CRITÉRIOS	NOTA
Articulação com o projeto do(a) professor(a)-orientador(a).	0 a 5
Definição dos objetivos, da metodologia e dos resultados pretendidos ao longo da pesquisa.	0 a 5
Atendimento as normas gramaticais e da ABNT.	0 a 5
Exequibilidade do Plano de Trabalho.	0 a 5
Referências bibliográficas (adequação a temática e atualidade).	0 a 5

PROAF
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

UNEB
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII – EDITAL Nº 064/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, declaro não possuir vínculo empregatício e/ou estatutário e me comprometo a não adquiri-lo, durante a vigência da bolsa, conforme previsto no Edital, caso seja contemplado(a) pelo Programa AFIRMATIVA.

_____, _____/____/_____
Local e data

_____
Assinatura

PROAF
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas

UNEB
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII – EDITAL Nº 064/2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, declaro ter disponibilidade de carga horária, conforme prevista no Edital, para exercer a atividade como bolsista no Programa AFIRMATIVA.

_____, _____/____/_____
Local e data

_____
Assinatura

ANEXO IX – EDITAL Nº 064/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____, declaro não ser beneficiado(a) pela concessão de outras bolsas e me comprometo a não beneficiar-me com novas bolsas, com exceção das previstas no Edital, durante a vigência da bolsa concedida no Programa AFIRMATIVA.

_____, _____/____/_____

Local e data

_____

Assinatura